TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3942/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026– PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67 E A EMPRESA W A DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.553.757/0001-52.

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 1980004 SSP/PI e CPF, sob o nº 958.058.343-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Távora, nº 149, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí-PI , doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **W A DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.553.757/0001-52,** com sede na Av. Senador Área Leão, nº 1500, Sala 14-A, Bairro Jóquei, CEP 64.049-110, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. Wanderson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG 2912609 SSP-PI e inscrito no CPF 037.781.623-06, residente e domiciliado na Rua Trinida (Res Novo Lar}, n° 2973, Bairro Santo Antônio, CEP 64028-067, Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **Contrato decorrente da ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3942/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas, destinados ao atendimento das necessidades do município de Castelo do Piauí/PI,** nos termos da Adesão ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 012/2026 – PM Picos/PI,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, considerando o processo de adesão em epígrafe, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA–OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas, destinados ao atendimento das necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.**

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 – PM Picos/PI**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$ 101.720,92 (cento e um mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), referente ao LOTE I – Palestras - Sec. de Assistência Social; R$ 99.949,66 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao LOTE II – Capacitações - Sec. de Assistência Social; R$ 83.577,64 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao LOTE III – Oficinas - Sec. de Assistência Social; R$ 115.839,82 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao LOTE IV – Palestras – Sec. de Educação; R$ 93.623,50 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE V – Capacitações – Sec. de Educação; R$ 90.295,86 (noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao LOTE VI – Cursos – Sec. de Educação; R$ 126.330,83 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), referente ao LOTE VII – Oficinas – Sec. de Educação; R$ 81.615,08 (oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos), referente ao LOTE IX – Curso – Trânsito e Transportes; R$ 69.392,41 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), referente ao LOTE XI – Cursos – Sec. de Meio Ambiente; R$ 1.091.930,48 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), referente ao LOTE XIII – Cursos – Sec. de Saúde; R$ 225.925,84 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente ao LOTE XIV – Oficinas – Sec. de Saúde, que será pago parceladamente de acordo com a execução do objeto, após emissão de ordem de serviço e emissão de nota fiscal.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art.92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA-REAJUSTE (art.92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANT E (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.7. Aplicarão o Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10. A administração terá prazo de 30(trinta)dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021,o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Leinº12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c"e"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem11.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 2%do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3%do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem11.1, a multa será de 3% a 4%dovalordo Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 4% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,§8º,da Leinº14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação envia da pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º ,da Lei nº14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Leinº14.133, de 2021,ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze)dia súteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não

mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não- continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto casos e constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lein.º14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FME, FUNDEB e outras Receitas Tributárias**.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lein.º14.133, de 2021, e ao art.8º, §2º, da Lei n. 12.527,de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e no Diário Oficial dos Municípios.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art.92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Castelo do Piauí/PI, 01 de julho de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.07.01 16:03:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Soares de Abreu Junior - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

W A DA SILVA LTDA:42553757000152
Assinado de forma digital por W A DA SILVA LTDA:42553757000152
Dados: 2026.07.01 17:21:50 -03'00'

W A DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.553.757/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

EXTRATO CONTRATO
DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3942/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: W A DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.553.757/0001-52.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas, destinados ao atendimento das necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 101.720,92 (cento e um mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos), referente ao LOTE I – Palestras - Sec. de Assistência Social; R$ 99.949,66 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao LOTE II – Capacitações - Sec. de Assistência Social; R$ 83.577,64 (oitenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao LOTE III – Oficinas - Sec. de Assistência Social; R$ 115.839,82 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao LOTE IV – Palestras – Sec. de Educação; R$ 93.623,50 (noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), referente ao LOTE V – Capacitações – Sec. de Educação; R$ 90.295,86 (noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao LOTE VI – Cursos – Sec. de Educação; R$ 126.330,83 (cento e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), referente ao LOTE VII – Oficinas – Sec. de Educação; R$ 81.615,08 (oitenta e um mil, seiscentos e quinze reais e oito centavos), referente ao LOTE IX – Curso – Trânsito e Transportes; R$ 69.392,41 (sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), referente ao LOTE XI – Cursos – Sec. de Meio Ambiente; R$ 1.091.930,48 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), referente ao LOTE XIII – Cursos – Sec. de Saúde; R$ 225.925,84 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente ao LOTE XIV – Oficinas – Sec. de Saúde.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FMS, FMAS, FME, FUNDEB e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de julho de 2026.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa:
W A DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.553.757/0001-52, com sede na Av. Senador Área Leão, nº 1500, Sala 14-A, Bairro Jóquei, CEP 64.049-110, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. Wanderson Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG 2912609 SSP-PI e inscrito no CPF 037.781.623-06, residente e domiciliado na Rua Trinida (Res Novo Lar}, n° 2973, Bairro Santo Antônio, CEP 64028-067, Teresina-PI.

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR**, e pelo previsto **DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3942/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2026 – PM PICOS/PI X PM CASTELO DO PIAUÍ/PI,** a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a **PRESTAR os serviços de palestras, cursos, capacitações e oficinas, destinados ao atendimento das necessidades do município de Castelo do Piauí/PI**, sempre em conformidade com o disposto no edital, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei 14.133/2021.

Castelo do Piauí/PI, 01 de julho de 2026.

JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Assinado de forma digital por JOSE SOARES DE ABREU JUNIOR:95805834391
Dados: 2026.07.01 16:04:11 -03'00'

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2026.

W A DA SILVA LTDA:42553757000152
Assinado de forma digital por W A DA SILVA LTDA:42553757000152
Dados: 2026.07.01 17:22:06 -03'00'

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO I

LOTE I: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Palestra Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	6	R$ 1.108,80	R$ 6.652,80
2	Palestra Direitos Sociais e Cidadania. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	6	R$ 1.253,44	R$ 7.520,64
3	Palestra Enfrentamento à Violência contra Crianças, Mulheres e Idosos. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	6	R$ 1.162,80	R$ 6.976,80
4	Palestra Empreendedorismo e Geração de Renda na política de Assistência Social. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	6	R$ 1.259,96	R$ 7.559,76
5	Palestra Prevenção ao Uso de Álcool e Drogas. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	6	R$ 1.180,00	R$ 7.080,00
6	Palestra A Importância da Primeira Infância no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	6	R$ 1.274,80	R$ 7.648,80
7	Palestra Atendimento humanizado no SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	7	R$ 1.158,40	R$ 8.108,80
8	Palestra Violência Doméstica e Rede de Proteção. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	7	R$ 1.278,40	R$ 8.948,80
9	Palestra Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	5	R$ 1.243,97	R$ 6.219,85
10	Palestra Autonomia e Protagonismo da Pessoa Idosa. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	7	R$ 1.203,66	R$ 8.425,62
11	Palestra Benefícios Eventuais e Direitos do Usuário do SUAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	5	R$ 1.154,44	R$ 5.772,20
12	Palestra Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	5	R$ 1.260,40	R$ 6.302,00
13	Palestra Educação Financeira para Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social nos CRAS e CREAS. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	7	R$ 1.100,00	R$ 7.700,00
14	Palestra Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial. Carga horária de 2 (duas) horas.	2	Serviço	5	R$ 1.360,97	R$ 6.804,85
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 101.720,92**

LOTE II: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGA HORÁRIA (Hora)**	**UNID. DE MEDIDA**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Capacitação Gestores e técnicos do SUAS. Carga horária de 8 (oito) horas.	8	Serviço	2	R$ 7.400,00	R$ 14.800,00
2	Capacitação Entrevistadores e operadores do CadÚnico. Carga horária de 6 (seis) horas.	6	Serviço	1	R$ 5.821,16	R$ 5.821,16
3	Capacitação Orientações para ações de Planejamento, gestão e coordenação no âmbito dos CRAS E CREAS	8	Serviço	2	R$ 6.253,09	R$ 12.506,18
4	Capacitação Técnicos de referência dos CRAS E CREAS orientações sociais	8	Serviço	2	R$ 7.088,21	R$ 14.176,42
5	Capacitação Implementação de projetos para proteção social básica no SUAS	6	Serviço	1	R$ 5.543,16	R$ 5.543,16
6	Capacitação Coordenadores e equipe do CRAS	6	Serviço	1	R$ 4.975,16	R$ 4.975,16
7	Capacitação Servidores de abrigos e casas-lares	6	Serviço	1	R$ 5.847,16	R$ 5.847,16

8	Capacitação Técnicos da vigilância e gestores municipais	6	Serviço	1	R$ 5.783,16	R$ 5.783,16
9	Capacitação Assistentes sociais e atendentes do SUAS	6	Serviço	1	R$ 5.267,18	R$ 5.267,18
10	Capacitação Conselheiros titulares e suplentes	4	Serviço	1	R$ 4.414,10	R$ 4.414,10
11	Capacitação Visitadores e assistentes sociais	4	Serviço	1	R$ 3.856,10	R$ 3.856,10
12	Capacitação Assistentes sociais e psicólogos	6	Serviço	1	R$ 5.267,16	R$ 5.267,16
13	Capacitação Todos os profissionais do SUAS	6	Serviço	1	R$ 5.456,76	R$ 5.456,76
14	Capacitação Educadores sociais e conselheiros tutelares	6	Serviço	1	R$ 6.235,96	R$ 6.235,96
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 99.949,66**

LOTE III: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oficina de Eletricista Residencial	8	Serviço	2	R$ 5.432,12	R$ 10.864,24
2	Oficina de Mecânica de Motos	8	Serviço	2	R$ 5.392,94	R$ 10.785,88
3	Oficina de Cabeleireiro	8	Serviço	2	R$ 5.447,20	R$ 10.894,40
4	Oficina de Atendimento ao Cliente	4	Serviço	4	R$ 3.509,60	R$ 14.038,40
5	Oficina de Educação Financeira Familiar	4	Serviço	4	R$ 3.300,60	R$ 13.202,40
6	Oficina de Garçom e Atendente de Bar	6	Serviço	2	R$ 4.528,16	R$ 9.056,32
7	Oficina de Fabricação de Produtos de Limpeza	4	Serviço	4	R$ 3.684,00	R$ 14.736,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 83.577,64**

LOTE IV: PALESTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Palestra Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
2	Palestra Bullying e Cyberbullying: Prevenção no Ambiente Escolar	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
3	Palestra Metodologias Ativas e Inovação em Sala de Aula	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
4	Palestra A Importância da Leitura e Escrita na Formação Infantil	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
5	Palestra Saúde Mental de Educadores e Alunos	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
6	Palestra Gestão Democrática na Escola Pública	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
7	Palestra Combate à Evasão Escolar: Estratégias Intersetoriais	2	Serviço	2	R$ 3.085,08	R$ 6.170,16
8	Palestra Transtornos de Aprendizagem: Identificação e Acompanhamento	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
9	Palestra Família e Escola: Parceria para o Sucesso Escolar	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
10	Palestra Alfabetização na Idade Certa	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
11	Palestra Educação Ambiental e Sustentabilidade na Escola	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
12	Palestra Avaliação Formativa e Processos de Aprendizagem	2	Serviço	2	R$ 3.085,08	R$ 6.170,16
13	Palestra Planejamento Pedagógico Colaborativo	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
14	Palestra Violência Escolar: Prevenção e Mediação de Conflitos	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
15	Palestra Educação Antirracista e Diversidade no Currículo	2	Serviço	2	R$ 3.980,75	R$ 7.961,50
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 115.839,82**

LOTE V: CAPACITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Capacitação Formação Continuada em Alfabetização e Letramento	20	Serviço	1	R$ 7.599,80	R$ 7.599,80
2	Capacitação Gestão Escolar e Liderança Educacional	10	Serviço	2	R$ 5.672,74	R$ 11.345,48
3	Capacitação Práticas de Avaliação na Educação Básica	8	Serviço	2	R$ 4.452,32	R$ 8.904,64
4	Capacitação Inclusão Escolar e Educação Especial	10	Serviço	2	R$ 4.834,00	R$ 9.668,00
5	Capacitação Tecnologias Digitais na Prática Pedagógica	10	Serviço	2	R$ 5.055,60	R$ 10.111,20
6	Capacitação Currículo e BNCC: Planejamento e Implementação	10	Serviço	2	R$ 4.995,48	R$ 9.990,96
7	Capacitação Educação Integral e Jornada Ampliada	8	Serviço	2	R$ 3.959,38	R$ 7.918,76
8	Capacitação Educação de Jovens e Adultos: Desafios e Perspectivas	8	Serviço	2	R$ 4.671,50	R$ 9.343,00
9	Capacitação Práticas Restaurativas no Ambiente Escolar	10	Serviço	2	R$ 4.656,00	R$ 9.312,00
10	Capacitação Educação Socioemocional e Cultura de Paz	8	Serviço	2	R$ 4.714,83	R$ 9.429,66
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 93.623,50**

LOTE VI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso de Libras básico para educadores	40	Serviço	1	R$ 5.185,52	R$ 5.185,52
2	Curso de Alfabetização e letramento	20	Serviço	1	R$ 5.422,37	R$ 5.422,37
3	Curso de contação de estórias literatura infantil	8	Serviço	2	R$ 5.445,52	R$ 10.891,04
4	Curso de primeiros socorros na escola	8	Serviço	2	R$ 5.125,52	R$ 10.251,04
5	Curso de redação oficial e documentação escolar	8	Serviço	2	R$ 5.364,00	R$ 10.728,00
6	Curso de Ensino Híbrido e Tecnologias Educacionais	10	Serviço	2	R$ 5.364,00	R$ 10.728,00
7	Curso de Planejamento Escolar e Gestão do Tempo	8	Serviço	3	R$ 4.259,43	R$ 12.778,29
8	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	8	Serviço	3	R$ 4.590,32	R$ 13.770,96
9	Curso de Educação para as Relações Étnico-Raciais	10	Serviço	2	R$ 5.270,32	R$ 10.540,64
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 90.295,86**

LOTE VII: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Oficina de Jogos Matemáticos	4	Serviço	3	R$ 3.640,56	R$ 10.921,68
2	Oficina de Contação de Histórias	4	Serviço	5	R$ 3.330,56	R$ 16.652,80
3	Oficina de Teatro Escolar	4	Serviço	3	R$ 3.350,56	R$ 10.051,68
4	Oficina de Educação para o Trânsito	4	Serviço	5	R$ 3.350,56	R$ 16.752,80
5	Oficina de Robótica com Sucata	4	Serviço	3	R$ 3.350,56	R$ 10.051,68
6	Oficina de Música na Educação Infantil	4	Serviço	4	R$ 3.350,56	R$ 13.402,24
7	Oficina de Práticas Sustentáveis na Escola	4	Serviço	4	R$ 3.350,56	R$ 13.402,24
8	Oficina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena	4	Serviço	5	R$ 2.764,23	R$ 13.821,15
9	Oficina de Educação Digital para Crianças	4	Serviço	6	R$ 3.545,76	R$ 21.274,56
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 126.330,83**

LOTE IX: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	1	R$ 4.710,32	R$ 4.710,32

2	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	1	R$ 4.873,60	R$ 4.873,60
3	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	1	R$ 4.835,00	R$ 4.835,00
4	Curso Trânsito Brasileiro	4	Serviço	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
5	Curso Psicologia E Trânsito	4	Serviço	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
6	Curso Sinalização No Trânsito	4	Serviço	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
7	Curso Fiscalização De Trânsito	6	Serviço	1	R$ 5.150,00	R$ 5.150,00
8	Curso Educação Para O Trânsito	4	Serviço	1	R$ 4.925,00	R$ 4.925,00
9	Curso Código De Trânsito Brasileiro	4	Serviço	1	R$ 4.925,00	R$ 4.925,00
10	Curso Legislação De Trânsito Brasileira	4	Serviço	1	R$ 4.925,00	R$ 4.925,00
11	Curso Funções Do Sistema Nacional De Trânsito	4	Serviço	1	R$ 4.925,00	R$ 4.925,00
12	Curso As Finalidades Do Sistema Nacional De Trânsito	4	Serviço	1	R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
13	Curso Trânsito Urbano: Competências Para Fiscalização	6	Serviço	1	R$ 5.050,00	R$ 5.050,00
14	Curso Responsabilidade Da Gestão Municipal De Trânsito	4	Serviço	1	R$ 3.947,78	R$ 3.947,78
15	Curso Competências Legais Da Autoridade De Trânsito No Município	4	Serviço	1	R$ 3.947,78	R$ 3.947,78
16	Curso de informática básica	40	Serviço	1	R$ 4.125,60	R$ 4.125,60
17	Curso A importância do uso de EPIs	4	Serviço	1	R$ 5.375,00	R$ 5.375,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 81.615,08**

LOTE XI: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Curso Direito Ambiental e Políticas de Meio Ambiente	6	Serviço	1	R$ 4.897,31	R$ 4.897,31
2	Curso Riscos e Impactos socioambientais	4	Serviço	1	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00
3	Curso Gestão Ambiental e de Resíduos	6	Serviço	1	R$ 4.668,00	R$ 4.668,00
4	Curso Gestão de Projetos	6	Serviço	1	R$ 4.612,00	R$ 4.612,00
5	Curso Legislação Ambiental	4	Serviço	1	R$ 4.912,00	R$ 4.912,00
6	Curso Desenvolvimento e Meio Ambiente	4	Serviço	1	R$ 4.972,00	R$ 4.972,00
7	Curso Qualidade De Vida e Meio Ambiente	4	Serviço	1	R$ 4.972,00	R$ 4.972,00
8	Curso Sustentabilidade Ambiental	4	Serviço	1	R$ 4.648,00	R$ 4.648,00
9	Curso Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes	6	Serviço	1	R$ 5.044,00	R$ 5.044,00
10	Curso Importância da Manutenção e Conservação de Equipamentos	2	Serviço	1	R$ 3.970,79	R$ 3.970,79
11	Curso Noções de Coleta Seletiva e Educação Ambiental	4	Serviço	1	R$ 3.970,79	R$ 3.970,79
12	Curso de informática básica	40	Serviço	1	R$ 4.125,60	R$ 4.125,60
13	Curso Primeiros Socorros	8	Serviço	1	R$ 4.410,32	R$ 4.410,32
14	Curso Normas Regulamentadoras	8	Serviço	1	R$ 4.873,60	R$ 4.873,60
15	Curso Saúde Mental e Qualidade de Vida	4	Serviço	1	R$ 4.648,00	R$ 4.648,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 69.392,41**

LOTE XIII: CURSO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NAS PRÁTICAS DO PRÉ-NATAL DE BAIXO RISCO	20	Serviço	2	R$ 34.191,64	R$ 68.383,28
2	CURSO DE ATUALIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE FERIDAS: CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, COBERTURAS E TÉCNICAS	20	Serviço	2	R$ 49.233,49	R$ 98.466,98
3	CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	20	Serviço	2	R$ 37.929,53	R$ 75.859,06
4	CURSO PRIMEIROS SOCORROS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	20	Serviço	2	R$ 34.281,79	R$ 68.563,58
5	CURSO SOBRE SAÚDE MENTAL NA COMUNIDADE: IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE	20	Serviço	2	R$ 41.173,52	R$ 82.347,04

6	CURSO EM EXCELÊNCIA NA ATENÇÃO AO PACIENTE – CURSO DE APRIMORAMENTO PARA RECEPCIONISTAS	20	Serviço	2	R$ 35.280,55	R$ 70.561,10
7	CURSO TÉCNICAS DE ESTERILIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SEGUINDO AS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA	20	Serviço	2	R$ 36.042,78	R$ 72.085,56
8	CURSO SITUAÇÕES ODONTOLÓGICAS COMUNS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS)	20	Serviço	2	R$ 38.204,53	R$ 76.409,06
9	CURSO MATRICIAMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	20	Serviço	2	R$ 31.386,80	R$ 62.773,60
10	CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORRO	20	Serviço	2	R$ 43.750,00	R$ 87.500,00
11	CURSO EMERGÊNCIAS MÉDICAS NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	20	Serviço	2	R$ 44.659,20	R$ 89.318,40
12	CURSO SOBRE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE: DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EM COMUNICAÇÃO EFICAZ COM A COMUNIDADE, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	20	Serviço	2	R$ 35.973,98	R$ 71.947,96
13	CURSOS BOAS PRÁTICAS EM SERVIÇOS GERAIS EM UNIDADES DE SAÚDE	20	Serviço	2	R$ 41.673,09	R$ 83.346,18
14	CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	20	Serviço	2	R$ 42.184,34	R$ 84.368,68
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 1.091.930,48**

LOTE XIV: OFICINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (Hora)	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OFICINA COM TEMA URGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS	8	Serviço	2	R$ 36.344,12	R$ 72.688,24
2	OFICINA MATRICIAMENTO EM SAÚDE MENTAL	8	Serviço	2	R$ 36.568,80	R$ 73.137,60
3	OFICINA ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS PARA ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST	8	Serviço	2	R$ 40.050,00	R$ 80.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 225.925,84**
VALOR TOTAL GERAL						**R$ 2.180.202,04**